



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DE FANFARRA E PARA AS ATIVIDADES OFERTADAS PELA CASA DA CULTURA**, deste Município de Xinguara – Pará, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a necessidade da secretaria, conforme item 3 deste termo de referência, através da solicitação da secretaria demandante.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	310	UN	PELES LEITOSA BATEDEIRA GROSSA	33,29	10.319,90
2	260	UN	PELES RESPOSTA TRANSPARENTE	33,29	8.655,40
3	175	UN	PELES LEITOSA BATEDEIRA GROSSA ARO 22	60,00	10.500,00
4	30	UN	PELES LEITOSA BATEDEIRA COM NAPA	60,00	1.800,00
5	20	UN	PELES LEITOSA BATEDEIRA COM NAPA ARO 20 POL.	60,00	1.200,00
6	90	UN	PELES LEITOSA BATEDEIRA GROSSA ARO 18	33,29	2.996,10
7	12	UN	PELES LEITOSA BATEDEIRA COM NAPA ARO 18 POL.	60,00	720,00
8	200	UN	ESTEIRAS DE 36 FIOS	50,95	10.190,00
9	400	UN	UNIDADE DE BAQUETAS PARA TAROL	9,29	3.716,00
10	160	PAR	MAÇANETA PERCUSSIVA COM PELÚCIA PARA BUMBO	31,33	5.012,80
11	100	UN	UNIDADE DE BAQUETAS PARA SURDO	12,29	1.229,00
12	300	UN	TALABARTES DE 2 GANCHOS COR BRANCA	26,29	7.887,00
13	70	UN	TALABARTES DE 1 GANCHO COR BRANCA	12,99	909,30
14	100	UN	TALABARTES DE 2 GANCHOS COR PRETA	26,13	2.613,00
15	12	UN	SURDO SAMBA 18 POL. X 55CM	484,44	5.813,28
16	3	UN	TROMPETE (EB)	1.598,77	4.796,31
17	23	UN	BUMBOS ARO 22	501,07	11.524,61
18	12	UN	TAROL ARO 14	325,45	3.905,40
19	6	PAR	PRATO PARA FANFARRA 14 OPUS MARCHING BAND TWR14MB	871,67	5.230,02
20	8	UN	CAIXA DE GUERRA 14 POL.	396,28	3.170,24
21	25	PAR	BAQUETA PARA BUMBO EMBORRACHADA	175,33	4.383,25



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

22	400	UN	QUEPE ESTILO MILITAR PRETO SEM EMBLEMA DA CORPORAÇÃO	176,67	70.668,00
23	300	UN	BOINA MILITAR	240,00	72.000,00
24	200	UN	BARRETINA MILITAR MONTADA PARA FANFARRA COM PLUMAS	273,00	54.600,00
25	10	UN	VIOLÃO NYLON - S-14N	583,62	5.836,20
26	10	UN	VIOLÃO CLÁSSICO NYLON N14	773,28	7.732,80
27	10	UN	ENCORDAMENTO DE AÇO CLÁSSICO 010	42,92	429,20
28	40	UN	ENCORDAMENTO DE NYLON - PRETO	42,92	1.716,80
29	20	UN	TARRAXAS DEVAL VIOLÃO PINO GROSSO	59,78	1.195,60
30	5	UN	RASTILHO PLÁSTICO SMART CORD	13,82	69,10
31	10	UN	ABRAÇADEIRA CPS 50	64,00	640,00
32	10	UN	AFINADOR DIAPASÃO GARFO LA 440 HZ METAL AFINAÇÃO INSTRUMENTO	73,55	735,50
33	2	UN	METRÔNOMO DIGITAL VERSÁTIL PRECISÃO	143,00	286,00
34	5	UN	ESTANTE PARTITURA PEDESTAL CAVALETE BOLSA FERRO IBOX	96,93	484,65
35	1	UN	PIANO DIGITAL P-225 FONTE BIVOLTS 88 TECLAS SENSÍVEIS COM ESTANTE E SUPORTE	7.895,50	7.895,50
36	1	UN	FP 30X BK PIANO DIGITAL COMPACTO COM ESTANTE E SUPORTE OPUS EP200	8.756,00	8.756,00
37	2	UN	VIOLÃO CLÁSSICO C-40 MII PARA DESTROS NATURAL FOSCO	1.683,56	3.367,12
38	5	UN	21 K UKULELE ACÚSTICO SOPRANO CORDAS NYLON -HAWAI SERIES (NATURAL SATIN)	473,50	2.367,50
39	20	UN	APOIO DE PÉ SATY APV 05 APOIO PARA MÚSICOS	155,00	3.100,00
40	1	UN	FLAUTA CONTRALTO BARROCA YRA302BIII	58,00	58,00
41	1	UN	FLAUTA SOPRANO BARROCA YRS32B	58,00	58,00
42	10	UN	FLAUTA DOCE TENOR BARROCA CYRT 304BII	1.383,19	13.831,90
43	10	UN	ENCORDADOR MANIVELA PARA TROCAR CORDAS VIOLÃO GUITARRA TOP	12,00	120,00
VALOR TOTAL R\$ 362.519,48 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)					R\$ 362.519,48

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 362.519,48 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Esta licitação se faz necessária pois temos o departamento casa da cultura, onde realiza atividades pedagógicas de aula de música, para termos um trabalho de excelência, faz-se necessário um aparato de instrumentos e suprimentos para assim podermos realizar as atividades culturais e educativas. Fazendo se necessário para aquisição/ substituição ou o conserto dos equipamentos e/ou instrumentos musicais para a realização de ensaios e de posterior apresentação da “Bandas marciais das escolas” no desfile cívico de 07 de setembro, vida a alta demanda solicitamos um novo certame.

2.2 As bandas de fanfarras exercem uma importante função de inclusão, elas permitem afastar crianças e jovens da marginalidade social o que acaba possibilitando uma melhora na qualidade de vida desses jovens, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. Criar banda marcial é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar resgatar o movimento na nossa cidade. Na rede municipal de ensino temos quatro bandas marciais que estão divididas nas EMEIF Padre João Luiz Purguy, EMEIF São José do Araguaia, EMEIF José Antônio Ribeiro e EMEIF Cinderela.

2.3 No mês de setembro também é realizado a caminhada cívica de Sete de Setembro onde envolve toda comunidade escolar de todas as instituições de ensino municipal em que abrilhantam as ruas da cidade com lindos temas onde há o resgate histórico de nosso país. Com esta linda celebração ao dia Sete de Setembro resgata se o patriotismo, a liberdade de uma pátria onde são instauradas diversas rupturas na estrutura social, cultural e política do Brasil. Ensinar crianças e jovens a apreciarem e valorizarem esse dia é mais um passo para um futuro harmonioso e com menos problemas sociais. Lembrar da nossa história, da nossa luta diária e das nossas conquistas levam o patriotismo no peito e reforçam a ordem e o progresso que levamos na nossa bandeira.

2.4 As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pela respectiva (Secretaria Municipal de Educação, SEMEC), no exercício de 2024. está certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas, através da Lei complementar Municipal nº **005/2021; define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.6 A Secretaria Municipal de Educação deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar), englobando o detalhamento e necessidade da contratação.

2.7 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Administração.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior 3.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Xinguara/PA.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – R. Cecília Meireles, 540 - Centro, Xinguara - PA, 68555-090, ou em outro lugar previamente indicado.

3.2.1. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

3.3. A aquisição será de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

3.5. Os itens deverão ser de **primeira qualidade** e dentro do prazo de validade.

3.5.1. O prazo de validade dos materiais, na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.8. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) THALITA CASTRO COSTA ANACLETO, contrato nº 581/2021, portaria nº 1959/2021/SEMEC, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2157 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação será tornado público neste instrumento.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO